

XIII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS
SANTA CATARINA – 2017

CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS

ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E AÇÃO CIVIL PÚBLICA DESTINADA A VIABILIZAR PAGAMENTO DE SALÁRIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE OFERTA FEITA PELA MUNICIPALIDADE, CELEBRAÇÃO DE ACORDO E ARRESTO DE VALORES EM EXECUÇÃO.

AUTORES :ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CARLOS ROBSON DA PONTE

CINTIA REGINA GUEDES

FABIO AMADO DE SOUZA BARRETTO

MARINA MAGALHÃES LOPES

THAIS DA FRANCA SILVA

Descrição Objetiva da prática:

No dia 17 de novembro de 2016, os Defensores Públicos em exercício na comarca de Duque de Caxias souberam, por meio da imprensa (rádio) e de redes sociais (facebook), que alguns servidores públicos municipais estavam ocupando a sede da Prefeitura em razão do não pagamento de salários.

Na época, diversas escolas e estabelecimentos de ensino do Estado do Rio de Janeiro estavam sendo ocupados e, muitas vezes, havia a utilização de força policial na desocupação. Em razão disso, três Defensoras Públicas que atuam na área cível da comarca, além de uma Defensora Pública que atuava na área criminal se dirigiram à sede da Prefeitura com o objetivo de identificar se havia ameaça ou violação dos direitos dos servidores, assim como para tentar colaborar com a solução dialogada da questão. No entanto, até esse momento, não se tinha conhecimento acerca do atraso vencimental.

Ao chegar ao local, se identificaram e lhes foi franqueada a entrada (havia guardas municipais no local, impedindo o ingresso de pessoas). Logo em seguida, foram informadas que a ocupação era de servidores da educação, que não estavam recebendo seus salários regularmente.

Apesar de, na época, estar quase findo o mês de novembro, significativa parcela dos servidores sequer havia recebido a integralidade do mês de setembro e a maioria não havia recebido o salário relativo ao mês de outubro.

No momento em que chegaram à sede da Prefeitura foram informadas de que o fornecimento de luz havia sido interrompido no local e que não

estava sendo permitida a entrada de comida para os manifestantes, bem como que o comandante do batalhão da Polícia Militar da localidade ali se encontrava.

Os Defensores Públicos se dirigiram, então, ao gabinete do Prefeito (que não estava) e, em um primeiro momento, solicitaram ao Secretário de Governo que fosse permitida a entrada de comida para os manifestantes e também indagaram sobre o fornecimento de energia elétrica. Algum tempo depois, após diálogos mantidos com o chefe do Batalhão da Polícia Militar e representantes da Prefeitura, foi resolvido esse problema, tendo sido permitida a entrada de comida e restabelecido o fornecimento de energia elétrica.

Enquanto os Defensores Públicos estavam na sede da Prefeitura, o Procurador Geral do Município telefonou para o local e comunicou que já havia ajuizado ação de reintegração de posse, e que havia sido designada audiência de conciliação para aquela tarde.

A Defensoria Pública, então, compareceu à audiência de conciliação, junto com os manifestantes, assim como os representantes do Município, tendo sido acordado que os servidores iriam desocupar o local, e que, posteriormente, haveria uma reunião com o Prefeito para tratar do atraso no pagamento dos salários, pois uma das reivindicações era, justamente, a falta de diálogo com o Prefeito.

Na semana seguinte, dia 25 de novembro, a Defensoria Pública participou de uma reunião que contou com a presença do Prefeito, do Secretário Municipal de Fazenda, do Procurador Geral do Município, do representante do Instituto de Previdência de Duque de Caxias, de representantes dos sindicatos dos professores e de alguns professores do município. Infelizmente, não foi possível chegar a um acordo, pois o Prefeito afirmou não ter recursos para efetuar o pagamento dos valores em atraso.

Em razão do não pagamento dos salários, e esgotadas as tentativas de negociação com a municipalidade, no dia 13.12.2016, foi ajuizada ação civil pública objetivando o pagamento dos salários, proventos e pensões relativas aos meses de setembro, outubro, novembro e o décimo terceiro salário relativos ao ano de 2016, todos já em atraso, tendo sido designada audiência de conciliação.

Em 19/12/2006, não havendo acordo na audiência, o juízo singular concedeu a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, determinando o pagamento dos quatro meses de remuneração atrasados, no prazo de 48 horas, sob pena de arresto do valor necessário ao cumprimento da decisão nas contas bancárias do Município.

No dia 21/12/2016, já durante o período de recesso forense, foi interposto agravo de instrumento pelo Município réu (n.º 0066230-63.2016.8.19.0000), obtendo decisão monocrática liminar, durante a madrugada, suspendendo a cominação de arresto para a eventualidade de não cumprimento da decisão antecipatória proferida pelo juízo de primeiro grau.

No dia 27/12/2016, também durante o recesso forense, a Defensoria Pública interpôs agravo interno contra a decisão do plantão noturno, sendo, então, proferida nova decisão pelo desembargador com atribuição para o plantão, determinando o pagamento dos salários no prazo de três dias, sob pena de responsabilização civil e criminal e de imposição de multa pessoal diária ao Prefeito e ao Secretário de Fazenda, no valor de R\$ 50.000,00 a cada um. Tal decisão, contudo, foi suspensa pelo Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido da Município, em 28/12/2016.

Na sessão de julgamento do agravo de instrumento manejado pelo Município, realizada no dia 11/04/2017, a despeito da posição contrária do relator e dos precedentes já julgados pela Câmara Cível em outros casos similares, prevaleceu o entendimento sustentado, inclusive oralmente, pela Defensoria Pública, a respeito do caráter prioritário da verba salarial, que

ostenta natureza alimentar e autoriza, sem violação ao princípio da separação de poderes, o arresto nas contas do poder público municipal para garantir seu adimplemento.

Foi, portanto, negado provimento ao recurso e mantida a decisão que determinara o pagamento dos salários, proventos e pensões referentes ao mês de novembro e do décimo terceiro, sob pena de arresto, cuja observância pela prefeitura ultimou-se nos dias seguintes. Restava em aberto, ainda, o pagamento dos salários referentes ao mês de dezembro de 2016.

No dia 31/05/2016 foi realizada audiência de conciliação, nos autos da ação civil pública, com a presença do procurador geral do município, do procurador do instituto de previdência dos servidores e dos representantes da Defensoria Pública. Foi oferecida, pelos réus, proposta de acordo para pagamento do saldo devedor ainda existente (referente ao mês de dezembro de 2016) integralmente até o dia 30/06/2016. Em caso de não pagamento, a proposta de acordo já previa o fornecimento dos dados relativos à folha de pagamento do mês devido à Caixa Econômica, responsável pela implementação do pagamento, bem como a concordância dos réus com o arresto dos valores necessários ao adimplemento em suas contas bancárias.

Considerando que o objeto do processo dizia respeito à verba de natureza salarial e alimentar, os Defensores Públicos, com o escopo de democratizar a decisão acerca da aceitação ou não do acordo, deliberaram, na audiência judicial, pela necessidade de que os destinatários finais da demanda fossem ouvidos, cabendo a eles manifestar sua concordância ou não com os termos da proposta formulada.

A fim de viabilizar a consulta aos servidores, bem como a explicação acerca dos termos da proposta, foi feita a opção pela realização de uma audiência pública com os interessados. A audiência foi então marcada para o sábado seguinte, pela parte da manhã, na sede da Defensoria Pública da comarca, sendo a divulgação realizada através de notícia veiculada pelos

meios de comunicação impressos (especialmente por um jornal de grande circulação que possui conhecida coluna chamada “coluna do servidor”) e pelas redes sociais.

Cumprir destacar que o uso das redes sociais pela Defensoria Pública, em especial o Facebook, vem se mostrando uma ferramenta de grande aproximação da instituição com a população, tendo servido, durante todo este processo, tanto para a veiculação rápida de notícias acerca do andamento da ação judicial quanto para recebimento de questionamentos dos servidores e seus parentes, sempre atendidos pela equipe empenhada no caso.

No dia 03/06/2017 foi então realizada a audiência pública, com a presença de grande número de servidores ativos, pensionistas e aposentados, principalmente da área da educação, assim como do ouvidor externo da Defensoria Pública. Na audiência foi explicada aos presentes a proposta apresentada pelo Município réu, assim como as vantagens e desvantagens da aceitação do acordo, sendo, por unanimidade, deliberado pela aceitação.

Em que pese a aceitação da proposta de acordo por parte da Defensoria Pública, legitimada pela manifestação dos seus beneficiários diretos, o município réu não a cumpriu. No primeiro dia útil imediatamente seguinte ao prazo final para pagamento, vários servidores ativos e aposentados buscaram a Defensoria Pública, a fim de informar o não recebimento de seus salários e proventos, sendo novamente recebidos pelos Defensores, que iniciaram, então, novos esforços para obter o cumprimento do acordo homologado por sentença.

Nesta fase, foi necessário postular e obter decisão judicial determinando o arresto dos valores destinados aos pagamentos dos servidores nas contas bancárias do Município e do Instituto de Previdência. No intento de cumprir o arresto, descobriu-se que o Município era titular de mais de 400 contas bancárias, tendo sido necessária, para efetivar a ordem, a presença da Defensora Pública acompanhando o oficial de justiça nas

agências bancárias durante todo o dia. Após muito esforço, contudo, foi possível sua efetivação, sendo então realizado o pagamento, referente ao último mês em atraso, dos salários, pensões e proventos.

O processo continua em curso, visto que se discute a atualização monetária dos valores repassados em atraso, bem como as verbas honorárias.

A prática mostrou-se especialmente importante e inovadora por diversos fatores. De início, é forçoso destacar que a prática começou com a iniciativa das Defensoras Públicas da comarca, que, saindo de seus gabinetes, em atitude espontânea e proativa, foram até a ocupação promovida pelos servidores na sede da Prefeitura, a fim de apresentarem-se aqueles que se encontravam em clara situação de vulnerabilidade (sem salários, sem alimentos e sem energia elétrica) tanto como agentes promotores dos seus direitos fundamentais (em vias de serem violados) mas também como intermediários que buscavam promover o diálogo e a solução pacífica do litígio com a municipalidade.

A par disso, deve ser destacado que a exitosa atuação coletiva da Instituição deu-se na salvaguarda de direitos econômicos, seara ainda pouco explorada na defesa de direitos fundamentais, cuja centralidade radica, usualmente, na proteção de direitos civis e políticos.

A par disso, contemplou uma pluralidade significativa de destinatários, cuja vulnerabilidade foi aferida de modo circunstancial, visto que não estavam recebendo sua remuneração. A ampla legitimidade da Defensoria Pública na defesa dos interesses dos servidores, aposentados e pensionistas foi reconhecida judicialmente com a determinação de pagamento e, se necessário, arresto, comando confirmado pelo Tribunal de Justiça, e que se mostrou providência essencial para permitir o efetivo pagamento dos valores pendentes.

Demais disso, houve ampla abertura democrática no âmbito de todo o processo, pois os servidores acompanharam cada ato processual tanto pela presença em massa na sede da Defensoria da comarca, quanto através das redes sociais da instituição. Ademais, a decisão dos Defensores envolvidos, de optarem pela realização de uma audiência pública a fim de explicarem os termos da proposta da Prefeitura aos seus destinatários, promovendo o aconselhamento jurídico da categoria e a oitiva de todas as suas demandas, fortaleceu seu caráter plural, legitimou os termos avançados e estreitou a relação da Defensoria Pública com a sociedade civil.

O reconhecimento dos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Duque de Caxias ao trabalho que vem sendo desenvolvido durante toda a duração do processo conduziu à expansão da credibilidade social da Defensoria Pública e ao seu reconhecimento como a única instituição efetivamente atuante, no momento de grave crise econômica pela qual passam o estado e os municípios, na defesa dos interesses dos mais vulneráveis. Restou amplamente reconhecida, ainda, a habilidade da instituição Defensoria Pública na resolução de conflitos coletivos de cunho socioeconômico.

Enquanto expressão e instrumento do regime democrático, o amplo reconhecimento da Defensoria Pública e as técnicas democráticas adotadas culminaram na exitosa satisfação dos créditos pendentes, havendo o reconhecimento, por parte dos servidores e da população, do empenho dos Defensores em viabilizar o pagamento de seus salários, e a essencialidade do trabalho da instituição para que isto ocorresse.

Descrição Metodológica:

Presença *in loco* no palco do conflito garantindo o direito constitucional de manifestação pacífica dos servidores, aposentados e pensionistas;

Tentativas de solução extrajudicial com o Município de Duque de Caxias e o respectivo Instituto de Previdência local;

Ajuizamento de ação civil pública;

Acompanhamento das decisões no Tribunal de Justiça, inclusive com a interposição de agravo durante o período de recesso forense e a sustentação oral de suas razões;

Audiência Pública com os beneficiários da ação coletiva;

Composição no curso do processo para o célere recebimento da última parcela remuneratória;

Acompanhamento da fase de cumprimento da sentença, com a presença de uma Defensora Pública até mesmo nas agências bancárias, efetivando o arresto dos valores necessários ao pagamento dos servidores.

Em todas as fases, as redes sociais, com o auxílio da assessoria de comunicação da DPE/RJ, permitiram a divulgação das informações e o rápido e direto contato com os servidores, aposentados e pensionistas.

Benefícios institucionais alcançados:

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro alçou, verdadeiramente, patamar diferenciado de reconhecimento social nessa

ousada atuação de cunho estratégico. Todos os aposentados, pensionistas e servidores ativos do Município foram abarcados, independentemente da hipossuficiência financeira propriamente dita, que se fazia momentânea, circunstancial.

No âmbito processual, a ampla legitimidade da Defensoria Pública para o manejo de ação coletiva em matéria socioeconômica e a realização de audiência pública no curso do processo judicial para chancelar os termos do acordo representam marcos de oxigenação e pluralização dos tradicionalmente restritos lindes da ortodoxia forense.

O reconhecimento da seriedade, independência e autonomia da instituição perante os entes estatais também é objeto de orgulho, haja vista que, em razão da atuação nesta importante demanda, a Defensoria do RIo de Janeiro sofreu retaliação por parte da Municipalidade, com a revogação do ato de cessão de diversos servidores municipais que trabalhavam há muitos anos na Instituição, sem que tal fato em momento algum prejudicasse a atuação institucional em prol dos servidores e aposentados prejudicados pelo Município.

Recursos envolvidos:

Não houve dispêndio de recursos por parte da Defensoria Pública, por se tratar de prática consistente em atuação extrajudicial negociada, atuação judicial e realização de audiência pública na sede da própria instituição.

Anexos :divulgação da audiência pública pela mídia, fotos da audiência pública e notícias veiculadas na imprensa acerca da ação



FOTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA





Acompanhamento da ação pela mídia

CAPA
NOTÍCIAS
POLÍCIA
EMPREGO
FAMOSOS

Leia mais

Após apoio de vereadores, Câmara do Rio deve formalizar abertura da CPI do Previ-Rio

Governo do Rio confirma que prioridade é pagar salário integral da Segurança em dia

Novo texto de projeto para aumentar receitas do Estado isenta empresários e montadoras

Extra

Tamanho do texto

A
A
A

A 3ª Vara Cível de Duque de Caxias determinou, nesta terça-feira, que a Prefeitura municipal deposite, em 48 horas, o pagamento integral dos salários de dezembro dos servidores, aposentados e pensionistas e o mesmo prazo para comprovar à Justiça que quitou a parcela do mês de novembro que ainda restava pagar aos inativos. O prazo começou a conta nesta quarta-feira, e termina na sexta.

A decisão faz parte da Ação Civil Pública movida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ). Caso a determinação seja desrespeitada, está autorizado o arresto das contas públicas.

– A dignidade da pessoa humana também está relacionada ao recebimento do seu salário e, a partir do momento que o Poder Público desrespeita essa obrigação, ele provoca danos consideráveis aos seus servidores — destacou o defensor público Carlos Robson da Ponte, atuante no caso.

A juíza Renata de Lima Machado Rocha, titular da 3ª Vara Cível de Caxias, levou em consideração a demora de quase cinco meses para o pagamento dos salários de dezembro. Ao estabelecer o arresto como pena para o caso de descumprimento do pagamento do mês de dezembro, a magistrada também determina o arresto da quantia de R\$ 11.387.258,12, referente a novembro, caso não seja comprovado o pagamento integral dos inativos.